



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PODER EXECUTIVO

Lei nº 476/2.001

**Autoriza a assinatura do
acordo que especifica.**

MOACIR MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

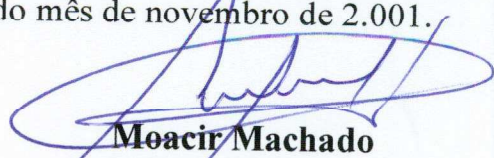
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar acordo com a empresa **CARNEIRO E ANTÔNIO LTDA.** visando o pagamento e quitação dos créditos da referida empresa.

Art. 2º - Para a quitação dos créditos mencionados no artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dar como parte de pagamento os imóveis integrantes da Quadra C, do loteamento denominado **CONCEIÇÃO GOMES RABELO**, bem como proceder à compensação de créditos tributários futuros, relativos ao IPTU e ao ISSQN, até o limite dos saldos que vierem a ser apurados e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Para a consumação do acordo a ser firmado deverá o Município exigir da empresa **CARNEIRO E ANTÔNIO LTDA.** que ela faça, às suas próprias expensas, o asfaltamento, com galerias de águas pluviais e meios-fios, da rua 07, do loteamento denominado **CONCEIÇÃO GOMES RABELO**, interligando-a à Rua Perimetral, bem como desta Rua ao longo da divisa daquele loteamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antônio do Descoberto, aos 29 do mês de novembro de 2.001.


Moacir Machado
Prefeito Municipal